



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 68 / 2023 - PROAD/IFC (11.01.18.89)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 11 de outubro de 2023.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº125/2020 - PORT/REIT de 30/01/2020, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, pág.98, em 31/01/2020, considerando o que consta no Processo nº **23348.004330/2023-43**.

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato nº **168/2023**, firmado com a empresa **COLLA & DALLEGRAVE SERVICOS DE TOPOGRAFIA E P.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamento topográfico, sondagem e Investigação CBR para os Campi Blumenau, Araquari, São Bento do Sul e São Francisco do Sul.

Fiscais técnicos e Administrativos Titulares:

Campus Araquari: Cristiane Rodarte Vargas, SIAPE nº 1846941
Campus Blumenau: Pierrri Eduardo Batista Rodrigues, SIAPE nº 1033081
Campus São Bento do Sul: Marcelo Bradacz Lopes, SIAPE nº 1754373
Campus São Francisco do Sul: Ellen Cristina de Andrade Thomazo, SIAPE nº 1950644

Fiscais técnicos e Administrativos Substitutos:

Campus Araquari: Nivaldo Alves de Carvalho, SIAPE nº 1065751
Campus Blumenau: Thiago Domingos Marques, SIAPE nº 1918322
Campus São Bento do Sul e Campus São Francisco do Sul: Carlos Augusto Lazzarin, SIAPE nº 1754371

Art. 2º **Das atividades da fiscalização de acordo com a IN 05/2017:**

I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços no contrato, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

§ 1º Os recebimentos provisórios dos serviços ficarão a cargo dos fiscais técnicos e/ou administrativos, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 11/10/2023 08:41)
STEFANO MORAES DEMARCO
PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - TITULAR
PROAD/IFC (11.01.18.89)
Matrícula: 1816304

Processo Associado: 23348.004330/2023-43

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **68**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/10/2023** e o código de verificação: **ec606256e5**